



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016

(Do Sr. Francisco Floriano)

“Altera a Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, que Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica, e dá outras providências, para permitir a dedução de despesas em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) com empresas ou pesquisadores estrangeiros.

O CONGRESSONACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica, e dá outras providências, para permitir a dedução de despesas em pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (P&D) com empresas e/ou pesquisadores estrangeiros.

Art. 2º. A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 17. (...)

I - dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo; e de valor correspondente a soma das despesas em pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica com empresas ou pesquisadores estrangeiros. (NR)



.....
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de lei é aprimorar a “Lei do Bem” visando os efeitos positivos da inovação para o aumento da competitividade das empresas brasileiras.

Os empresários brasileiros já percebem a importância que a inovação tem para a garantia de bons resultados dentro das empresas. Devido à forte concorrência entre as empresas – em nível cada vez mais global – o investimento em inovação se tornou um importante diferencial competitivo, o que faz com que as empresas busquem formas de fomentar a inovação.

De acordo com a Finep (Financiadora de Estudos e Projetos), as contratações para financiamento de projetos alcançaram R\$5,5 bilhões, em 2013. Em relação às operações contratadas, em fase de contratação e análise, a soma é de R\$13,1 bilhões, o que corresponde a um aumento de R\$4 bilhões em relação a dezembro de 2012.

Mesmo assim, o Brasil dá sinais de que precisa melhorar, e muito, para ser uma referência em inovação. De acordo com o Índice Global de Inovação 2013, o Brasil caiu seis posições em relação a 2012, alcançando o 64º lugar no ranking de inovação.

Buscar inovação é agregar mais valor ao negócio e, conseqüentemente, obter mais lucro. Uma pesquisa internacional realizada pela GE em 25 países, Barômetro Global da Inovação, apontou que para 95% dos executivos brasileiros, investir em inovação é considerado prioridade estratégica. (Fonte: Ministério da Indústria e Comércio)

Os efeitos positivos da inovação sobre as empresas e a população faz com que os governos estimulem a inovação por meio de financiamento subsidiado, isenções fiscais e subvenções. O Brasil tem diversos instrumentos de incentivo à inovação, mas o marco regulatório atual ainda não foi capaz de construir um ambiente verdadeiramente favorável ao investimento em inovação.

A “Lei do Bem” foi um grande avanço mas precisamos ir além. Na verdade, penso que há espaço para aperfeiçoá-la, torná-la mais eficaz. É o que proponho com este Projeto de lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Francisco Floriano

Como dizia o gênio da inovação, Steve Jobs: “Inovação é o que distingue um líder de um seguidor” (Steve Jobs, Fundador da Apple, Livro: “*The Innovation Secrets of Steve Jobs*” 2001).

A capacidade de inovar é determinante para a competitividade das empresas e das nações. Assim, é necessário discutir, com todos os setores da sociedade, o papel da inovação no seu desenvolvimento econômico e social.

Pela importância do assunto, peço o apoio dos nobres pares para o aperfeiçoamento e aprovação deste Projeto de lei.

Sala das sessões, de novembro de 2016.

Deputado FRANCISCO FLORIANO (DEM/RJ)